

LEI N.º 431, de 16 de junho de 2009.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR 01 (UM)
VIGIA, EM CARÁTER
EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) Vigia, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, devendo perceber vencimento equivalente ao Padrão 2, Classe A, de um servidor do quadro efetivo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por até igual período, para atuar junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Batista de La Salle, do Bairro Marilene.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2009.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
16 de junho de 2009.

Agente Adm. Auxiliar